



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2156/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Denominação do Profissional	Quantidade	Carga Horária	Vencimento R\$
Técnico em Radiologia	01	30 horas/semanais	926,74

Parágrafo Único- A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - As atribuições da função contratada são as constantes da Lei Municipal nº 1776/2010 – Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Cidreira .

Art. 3º - O contrato será celebrado com prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de 01 de Julho de 2015.

Art.4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art.5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 Secretaria da Saúde e Ação Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados .
10.301.0107-2030- Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
3.1.90.11- Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13-Obrigações Patronais

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Órgão : 06 Secretaria da Saúde e Ação Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios
10.301.0119-2363- Manutenção dos Serviços de Assistência á Saúde
3.1.90.11- Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13- obrigações patronais

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 27 DE JULHO DE 2015.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.
ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal